



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4803/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ANA LUCIA DE SOUZA PELIZZON, REGIDA PELO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 97 e seguintes, Seção V, Capítulo VI da Lei Complementar nº 1642/2010, de 11 de junho de 2010 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a perícia realizada pelo Perito Médico contratado desta Municipalidade, Dr. Osvaldo de Mattos, CRM-SP: 91078, em 22 de agosto de 2017, para concessão do benefício de auxílio-doença, onde concluiu pela indicação para aposentadoria por doença;

CONSIDERANDO AINDA a conclusão do Laudo Médico Pericial emitido pelo Médico Perito contratado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cândido Mota, Dr. José Rogério Funabashi, CRM-SP: 75780, datado de 04 de outubro de 2017, mantendo o afastamento para tratamento de saúde até 15 de dezembro de 2017, com readaptação de função após esta data, em atividade compatível com sua limitação, devendo ficar fora da sala de aula;

CONSIDERANDO FINALMENTE o Ofício SEC nº 008/2018, datado de 10 de janeiro de 2018, protocolado sob o nº 0167/2018, em igual data, emitido pelo Secretário de Educação e Cultura, Senhor Celso Josepetti, informando as novas funções da professora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada a Senhora ANA LUCIA DE SOUZA PELIZZON, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2018, para auxiliar na organização da Sala de Leitura, na impressão de documentos, expedição de xerox e auxílio à Coordenação Pedagógica da EM “Olga Breve Alves”, percebendo os mesmos vencimentos.

Parágrafo Único. A servidora deverá ser submetida à perícia médica periodicamente, pelo Perito Médico contratado do Município, para manutenção da condição de readaptada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO